

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 23/2007 de 9 de Janeiro de 2007

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, apoiar o associativismo agrícola e definir e orientar medidas em benefício da produção, fomentando e apoiando acções de experimentação no domínio das actividades agrárias, através das mais diversas formas de cooperação e/ou de parcerias consideradas viáveis e proveitosas para a economia regional, com entidades privadas de cariz associativo ou cooperativo, relevantes para a Agricultura da Região;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores e, particularmente, a importância da actividade desenvolvida pela PROFRUTOS, Cooperativa de Produtores de Frutas, Produtos Hortícolas e Florícolas de São Miguel, CRL, na consolidação e no desenvolvimento deste sector;

Considerando que, através de um Protocolo, celebrado em Novembro do corrente ano, entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a PROFRUTOS, Cooperativa de Produtores de Frutas, Produtos Hortícolas e Florícolas de São Miguel, CRL, foi estabelecido que esta Secretaria Regional apoiaria financeiramente aquela Cooperativa na prossecução do objecto do mesmo, nomeadamente no âmbito de acções de experimentação e assistência técnica aos produtores de ananás;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, em cumprimento da Cláusula Quarta do Protocolo acima mencionado e ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, na alínea b) do artigo 12.º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à PROFRUTOS, Cooperativa de Produtores de Frutas, Produtos Hortícolas e Florícolas de São Miguel, CRL, um subsídio a fundo perdido no valor de € 60 000 (sessenta mil Euros), com vista a apoiar a prestação de serviços de assistência técnica especializada aos produtores do ananás, bem como a realização de acções de experimentação nas áreas de fruticultura, horticultura e floricultura.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4 – reduzir os custos da exploração agrícola, Acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.01.02 – transferências correntes – sociedades privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

30 de Novembro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.